



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**CONTRATO Nº 00063/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

Processos n.ºs 000449/2018 - (SEMAS); 000488/2018 - (SMTOSU); 000516/2018 - (SEMUS); 000544/2018 - (SEMAMA); 000586/2018 - (SEDECULT); 000631/2018 - (SEMED); e 000632/2018 - (SEMAF).

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIX E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, CNPJ Nº 15.470.541/0001-50, estabelecida na Rua Joaquim Lyra, 44, Barra do Jucu - Vila - Velha/ES, Cep 29.260-000, neste ato representada por **Maria Martha Fischer Ropf**, brasileira, viúva, CPF nº 527.554.287-91 e CI nº 450.721 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **gêneros alimentícios**, em atendimento as secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 74.112,18 (setenta e quatro mil cento e doze reais e dezoito centavos)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do prego em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:  
**000010400412200022.006** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00039Fonte de Recurso - 1000000000;

**000010800412200022.006** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00193Fonte de Recurso - 1000000000;

**000010700812200092.006** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00104Fonte de Recurso - 1000000000;

**000010700824300092.039** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00124Fonte de Recurso - 1000000000;

**000010700824300092.040** - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00129Fonte de Recurso - 1301000000;

**000010700824400092.042** - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00145Fonte de Recurso - 1301000000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

000010700824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00170Fonte de Recurso - 1399000000;  
000010901212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00275Fonte de Recurso - 1101000000;  
000010901230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAFicha - 00291Fonte de Recurso - 1000000000;  
000010901230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAFicha - 00291Fonte de Recurso - 1107000000;  
000011001339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00381Fonte de Recurso - 1000000000;  
000010502012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00078Fonte de Recurso - 1000000000;  
000020601030100082.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00017Fonte de Recurso - 1203000000.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no local indicado pelas secretarias requerentes, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

7.1.1 - Ressaltamos que os alimentos perecíveis (cebola de cabeça, alho, abacaxi, iogurte, maçã, manga, melancia, pêra e queijo petti suisse), deverão ser entregue semanalmente, o pão de hot dog e pão francês diariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará

caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### 8.1 - São Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

##### 8.2 - São Obrigações da Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste contrato e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

m) Os gêneros alimentícios de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em ambiente refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

n) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

n) A Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 11 de abril de 2018

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademair Schneider  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

  
VIX E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

Maria Martha Fischer Ropf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Testemunhas:

---

---

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line with a hook at the top and a horizontal stroke at the bottom.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a horizontal line with a loop at the end.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - CONTRATO Nº 000063/2018

Pregão Presencial Nº 000005/2018

Empresa: VIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 15.470.541/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
156	00039-10 00000000	180	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	1.512,00
<b>Total</b>							<b>1.512,00</b>

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
041	00193-10 00000000	150	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	1.260,00
<b>Total</b>							<b>1.260,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
006	00104-10 00000000	15	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	126,00
007	00124-10 00000000	15	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	126,00
012	00129-13 01000000	5	UN	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 ML - ASSUGRIN	ASSUGRIN	3,90	19,50
013	00129-13 01000000	10	PCT	AMENDOIM 500GR. COM CASCA. EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - PRINCESA	PRINCESA	6,20	62,00
014	00129-13 01000000	10	KG	BALA DE GOMA Bala de goma, tipo jujuba, cores e sabores variados, cobertas com açúcar refinado. Isentos de sujidades e elementos não consumíveis. Pacote de 01 kg, contendo marca e identificação do fabricante, data de fabricação e validade. - GOMEX	GOMEX	6,99	69,90
015	00129-13	15	PCT	BALA DURA Sabores sortidos: cereja, eucalipto, melão,	FREEGELS	5,40	81,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

	01000000			morango etc. Embalagem contendo 400 gramas. - FREEGELS			
016	00129-13 01000000	10	PCT	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS CONTEM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL PACOTE COM 600G. - 7 BELO	7 BELO	6,99	69,90
018	00129-13 01000000	100	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO DE 800G (OITOCENTAS GRAMAS). INTERNAMENTE OS BISCOITOS DEVEM ESTAR SUBDIVIDIDOS EM OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVEM CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SARLONI	SARLONI	7,10	710,00
019	00129-13 01000000	10	PCT	BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA E CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇUCAR, OLEO DE SOJA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PO, MANTEIGA DE CACAU EM PO, LEITE EM PO INTEGRAL, MASSA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL. AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL, GEMA DE OVO DESIDRATADA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E POLIRICIONOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMATIZANTES E FERMENRO QUIMICO BICABORNATO DE SODIO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG - GAROTO	GAROTO	26,30	263,00
009	00129-13 01000000	80	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	672,00
020	00129-13 01000000	10	PCT	COCO RALADO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 100 GRAMAS (CEM GRAMAS). COM DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - VITACOCO	VITACOCO	2,89	28,90
022	00129-13 01000000	20	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G LEITE DE VACA EM PO, SOLUVEL INSTANTANEO, SEM GRUMOS, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM LATA 400 GR. - ITAMBÉ	ITAMBÉ	8,55	171,00
023	00129-13 01000000	400	LT	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM: CONSTITUÍDA POR CAMADAS DE PAPEL CARTÃO, PAPEL ALUMÍNIO E PLÁSTICO PVC (CONHECIDA TRADICIONALMENTE COMO "LONGA VIDA") SEM LACRE SUPERIOR, CONTENDO 1L (UM LITRO) DE PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRA E NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA E NEM AMASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO SUBMETIDO À CHAMADA "ULTRA-PASTEURIZAÇÃO". DEVE SER COMPOSTO POR APENAS LEITE E CITRATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - LAC	LAC	2,72	1.088,00
028	00129-13 01000000	30	PT	MARGARINA - 500 G VEGETAL COM SAL: EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM 500G (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O TEOR DE LIPÍDEOS DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 60% (SESENTA POR CENTO). PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO	DELICIA	4,05	121,50

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				"LIVRE DE GORDURAS TRANS". O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - DELICIA			
030	00129-13 01000000	30	PCT	MILHO DE CANJICA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: OS GRÃOS DEVEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - PRINCESA	PRINCESA	1,60	48,00
029	00129-13 01000000	60	UN	MILHO DE PIPOCA 500 GRS PCT COM 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - PRINCESA	PRINCESA	2,05	123,00
032	00129-13 01000000	10	PCT	PASTILHA SABOR HORTELÃ PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES DE 17G - GAROTO	GAROTO	22,10	221,00
033	00129-13 01000000	10	PCT	PIRULITO pirulito em formato redondo, aproximadamente 14 gramas, sabores sortidos, sem recheio com palito de plástico, pacote contendo 50 unidades - FLOPITO	FLOPITO	5,90	59,00
034	00129-13 01000000	2	KG	SAL REFINADO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SER COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA. -		1,04	2,08
036	00129-13 01000000	200	UN	SUCO CONCENTRADO GOIABA tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem Pet ou Vidro de 500ml com rendimento médio de 2 litros. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. - VALLE	VALLE	4,08	816,00
010	00145-13 01000000	50	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	420,00
008	00170-13 99000000	30	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	252,00
Total							5.549,78

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
------	-------	-------	---------	---------------	-------	----------	-------------

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

154	00275-11 01000000	150	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	1.260,00
084	00291-10 00000000	15	UN	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 ML - ASSUGRIN	ASSUGRIN	3,90	58,50
149	00291-10 00000000	20	LTA	ALIMENTO EM PÓ INSTANTANEO A BASE DE ARROZ Alimento em pó a base de arroz, rico em calcio, vitaminas, ferro, sem glútem, 100% vegetal. Naturalmente sem lactose. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em lata de 200 gramas. Prazo de Validade mínimo de 06(seis) meses a contar da data de entrega. - NESTLE	NESTLE	28,00	560,00
085	00291-10 00000000	100	PCT	AMENDOIM 500GR. COM CASCA. EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - PRINCESA	PRINCESA	6,20	620,00
088	00291-10 00000000	80	PCT	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - PACHÁ	PACHÁ	6,45	516,00
148	00291-10 00000000	30	PCT	BISCOITO ISENTO DE GLUTEM Tipo plovilho ou outro, acondicionado em embalagem em polietileno atóxico transparente, contendo 200 gm, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. - VALE D'ORO	VALE D'ORO	5,40	162,00
090	00291-10 00000000	300	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO DE 800G (OITOCENTAS GRAMAS). INTERNAMENTE OS BISCOITOS DEVEM ESTAR SUBDIVIDIDOS EM OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVEM CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SARLONI	SARLONI	7,10	2.130,00
153	00291-10 00000000	130	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	1.092,00
097	00291-10 00000000	100	SH	CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO ARROZ INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. SACHÊ DE 230 GRAMAS. - MARATÁ	MARATÁ	3,50	350,00
099	00291-10 00000000	100	SH	CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO AVEIA INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTÉM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. SACHÊ DE 230 GRAMAS. - MARATÁ	MARATÁ	3,50	350,00
098	00291-10 00000000	150	SH	CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO MILHO INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTÉM	MARATÁ	3,50	525,00

*[Handwritten signatures and initials]*

9

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. SACHÊ DE 230 GRAMAS. - MARATÁ			
100	00291-10 00000000	150	PCT	COCO RALADO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 100 GRAMAS (CEM GRAMAS). COM DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - VITACOCO	VITACOCO	2,89	433,50
104	00291-10 00000000	400	UN	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM EM POCHE COM APROXIMADAMENTE 350G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS A DATA DE ENTREGA - BONARE	BONARE	1,70	680,00
109	00291-10 00000000	150	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE ESTAR ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTIGIOS DE INSETOS E LIVRES DE UMIDADE. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MES DE ENTREGA DO PRODUTO. - DALILA	DALILA	3,65	547,50
111	00291-10 00000000	220	KG	FUBÁ EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FUBÁ DE MILHO DEVE SER ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTAR ISENT DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DORICO	DORICO	2,10	462,00
114	00291-10 00000000	40	UN	LEITE DE SOJA MISTURA EM PÓ A BASE DE SOJA PARA PREPARO INSTANTÂNEO, COM SABOR NATURAL – LATA 300 GRAMAS. - SOY	SOY	17,70	708,00
116	00291-10 00000000	400	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G LEITE DE VACA EM PÓ, SOLUVEL INSTANTANEO, SEM GRUMOS, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM LATA 400 GR. - ITAMBÉ	ITAMBÉ	8,55	3.420,00
115	00291-10 00000000	4.500	LT	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM: CONSTITUÍDA POR CAMADAS DE PAPEL CARTÃO, PAPEL ALUMÍNIO E PLÁSTICO PVC (CONHECIDA TRADICIONALMENTE COMO "LONGA VIDA") SEM LACRE SUPERIOR, CONTENDO 1L (UM LITRO) DE PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRA E NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA E NEM AMASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO SUBMETIDO À CHAMADA "ULTRA-PASTEURIZAÇÃO". DEVE SER COMPOSTO POR APENAS LEITE E CITRATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - LAC	LAC	2,72	12.240,00
118	00291-10 00000000	80	PCT	MACARRÃO ALFABETO 500G MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G. - VILMA	VILMA	3,61	288,80
121	00291-10 00000000	50	PCT	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN DE FÉCULA DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - URBANO	URBANO	4,20	210,00
124	00291-10 00000000	250	PT	MARGARINA - 500 G VEGETAL COM SAL: EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM 500G (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O TEOR DE LIPÍDEOS DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 60% (SESSENTA	DELICIA	4,05	1.012,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				POR CENTO). PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURAS TRANS". O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - DELICIA			
122	00291-10 00000000	400	PCT	MASSA DE LASANHA MASSA PRÉ COZIDA, COM SÊMOLA, EMBALAGEM DE 200 G. - VILMA	VILMA	4,10	1.640,00
129	00291-10 00000000	100	PCT	MILHO DE CANJICA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: OS GRÃOS DEVEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - PRINCESA	PRINCESA	1,60	160,00
131	00291-10 00000000	120	UN	MILHO DE PIPOCA 500 GRS PCT COM 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - PRINCESA	PRINCESA	2,05	246,00
130	00291-10 00000000	300	EMB	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200 GR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES - QUERO	QUERO	1,45	435,00
134	00291-10 00000000	800	KG	PAO FRANCES Pão Francês: bem assado e macio. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto. Cada pão deverá ter em média aproximadamente 50g. - DELICIA DOS ALPES	DELICIA DOS ALPES	9,60	7.680,00
140	00291-10 00000000	30	PCT	POLVILHO AZEDO EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL – EMBALAGEM 500 G, DEVERÁ TER DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - LESTE	LESTE	5,00	150,00
139	00291-10 00000000	30	PCT	POLVILHO DOCE Polvilho doce, composto por fécula de mandioca, extrafino, de cor branca, embalagem com 500g, isentos de sujidades, parasitas, larvas e outros elementos não consumíveis. Na embalagem deverá ter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses a partir da data da entrega. - LESTE	LESTE	3,90	117,00
135	00291-10 00000000	100	KG	PÃO HOT DOG BEM ASSADO E MACIO. NÃO PODERÁ TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COM: SUJIDADES, ELEMENTOS NÃO CONSUMÍVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO. DEVE ESTAR INTACTO E COM BOM ASPECTO. CADA PÃO DEVERÁ TER EM MÉDIA APROXIMADAMENTE 50G. - DELICIA DOS ALPES	DELICIA DOS ALPES	10,20	1.020,00
152	00291-10 00000000	350	UN	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE DE 50GR - VIGOR	VIGOR	3,25	1.137,50
144	00291-10 00000000	4.000	UN	QUEIJO PETTI SUISE COM POLPA DE MORANGO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. POTE COM 45GRAMAS. - DANONE	DANONE	0,79	3.160,00
147	00291-10 00000000	100	KG	SAL REFINADO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SER COMPOSTO DE		1,04	104,00

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA. -			
145	00291-10 00000000	100	PCT	TRIGUILHO COM 500 G, DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA (NO MÁXIMO 13%P/PP.), NEM RANÇOSA E CONTER NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES DA DATA DA ENTREGA. - PRINCESA	PRINCESA	2,20	220,00
146	00291-10 00000000	120	UN	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 750 ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - TOSCANO	TOSCANO	1,50	180,00
133	00291-10 00000000	80	UN	ÓLEO DE MILHO PET DE 900 ML. - SINHÁ	SINHÁ	6,80	544,00
049	00291-11 07000000	100	PCT	AMENDOIM 500GR. COM CASCA. EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - PRINCESA	PRINCESA	6,20	620,00
050	00291-11 07000000	60	PCT	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - PACHÁ	PACHÁ	6,45	387,00
053	00291-11 07000000	270	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO DE 800G (OITOCENTAS GRAMAS). INTERNAMENTE OS BISCOITOS DEVEM ESTAR SUBDIVIDIDOS EM OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVEM CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SARLONI	SARLONI	7,10	1.917,00
055	00291-11 07000000	300	PCT	COCO RALADO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 100 GRAMAS (CEM GRAMAS). COM DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - VITACOCO	VITACOCO	2,89	867,00
062	00291-11 07000000	250	KG	FUBÁ EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FUBÁ DE MILHO DEVE SER ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTAR ISENT DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE	DORICO	2,10	525,00

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				ENTREGA. - DORICO			
071	00291-11 07000000	2.000	LT	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM: CONSTITUÍDA POR CAMADAS DE PAPEL CARTÃO, PAPEL ALUMÍNIO E PLÁSTICO PVC (CONHECIDA TRADICIONALMENTE COMO "LONGA VIDA") SEM LACRE SUPERIOR, CONTENDO 1L (UM LITRO) DE PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRA E NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA E NEM AMASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO SUBMETIDO À CHAMADA "ULTRA-PASTEURIZAÇÃO". DEVE SER COMPOSTO POR APENAS LEITE E CITRATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - LAC	LAC	2,72	5.440,00
064	00291-11 07000000	230	PT	MARGARINA - 500 G VEGETAL COM SAL: EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM 500G (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O TEOR DE LIPÍDEOS DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO). PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURAS TRANS". O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - DELICIA	DELICIA	4,05	931,50
065	00291-11 07000000	130	PCT	MILHO DE CANJICA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: OS GRÃOS DEVEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - PRINCESA	PRINCESA	1,60	208,00
073	00291-11 07000000	120	UN	MILHO DE PIPOCA 500 GRS PCT COM 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA. - PRINCESA	PRINCESA	2,05	246,00
080	00291-11 07000000	300	KG	PAO FRANCES Pão Francês: bem assado e macio. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto. Cada pão deverá ter em média aproximadamente 50g. - DELICIA DOS ALPES	DELICIA DOS ALPES	9,60	2.880,00
079	00291-11 07000000	300	KG	PÃO HOT DOG BEM ASSADO E MACIO. NÃO PODERÁ TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COM: SUJIDADES, ELEMENTOS NÃO CONSUMÍVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO. DEVE ESTAR INTACTO E COM BOM ASPECTO. CADA PÃO DEVERÁ TER EM MÉDIA APROXIMADAMENTE 50G. - DELICIA DOS ALPES	DELICIA DOS ALPES	10,20	3.060,00
067	00291-11 07000000	160	KG	SAL REFINADO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SER COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE.		1,04	166,40

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



				O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.			
075	00291-11 07000000	80	UN	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 750 ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 ANO CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - TOSCANO	TOSCANO	1,50	120,00
<b>Total</b>							<b>61.787,20</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
044	00381-10 00000000	80	PCT	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS CONTEM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL PACOTE COM 600G. - 7 BELO	7 BELO	6,99	559,20
046	00381-10 00000000	120	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	1.008,00
<b>Total</b>							<b>1.567,20</b>

**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
043	00078-10 00000000	40	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	336,00
<b>Total</b>							<b>336,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
038	00017-12 03000000	250	PCT	CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO, PREFERENCIALMENTE COM SELO DE PUREZA ABIC E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. VALIDADE MINIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. - GRÃO DA ROÇA	GRÃO DA ROÇA	8,40	2.100,00
<b>Total</b>							<b>2.100,00</b>
<b>Total Geral</b>							<b>74.112,18</b>

Itarana/ES, 11 DE ABRIL DE 2018



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Prefeitura Municipal de Itarana**



A handwritten signature in blue ink, consisting of a single, stylized, vertical stroke with a small loop at the top and a horizontal tail at the bottom.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a single, stylized, horizontal stroke with a loop at the end.